



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026
(Processo Administrativo nº 5890/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio da Secretaria de Gestão Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento das propostas: 28/04/2026 às 08:00

Data de encerramento do recebimento das propostas: 04/05/2026 às 08:00

Data da sessão: 04/05/2026

Link: <https://novobbmnet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: Das 08:01 às 14:01

Exclusivo EPP/ME? () Sim (X) Não

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de suco de soja, tipo ades, embalagem de 200 ml, demanda decorre da necessidade de cumprimento de mandado judicial, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A aquisição ocorrerá em lote único, conforme constante no ANEXO III – Modelo de Proposta.

1.4.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. Havendo mais de um item ou lote os licitantes deverão **respeitar a média de cada item, conforme informado no Modelo de Proposta.**

1.6. A execução do contrato se dará por meio de entregas parceladas, a fim de que se evite desperdício e perda do produto por vencimento da validade, conforme cronograma da secretaria de saúde, a partir da emissão da autorização de fornecimento (A.F.). A primeira entrega deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de maio, respeitando o prazo estabelecido, conforme cronograma que segue:

ITEM	QUANTIDADE	PRAZO
01	180	18/05/2026

ITEM	QUANTIDADE	PRAZO
01	180	09/08/2026



ITEM	QUANTIDADE	PRAZO
01	180	09/11/2026

ITEM	QUANTIDADE	PRAZO
01	180	09/02/2027

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 Ao cadastrar sua proposta, caso solicitado, o licitante deverá apresentar o **CATÁLOGO** dos itens constantes no **ANEXO III (MODELO DE PROPOSTAS)**, no campo destinado a informações adicionais (ficha técnica), utilizando o comando específico disponível no sistema.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo TOTAL DO LOTE, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1. O preço unitário e o preço total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em reais, **e com precisão de duas casas decimais**, incluindo eventuais impostos, taxas e fretes.

3.2.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.2.3. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA, nos casos que forem solicitados.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo para apresentação da proposta final e redefinição dos valores será de 1 (uma) hora, devendo ser inclusa no campo adequado para tal, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

5.7.1. A prorrogação poderá ocorrer somente se o fornecedor, dentro do prazo de 1 (uma) hora solicitar o mesmo.

5.7.2. O prazo para avaliação da ficha técnica/catálogo será de até 1 (um) dia útil.

5.7.3. A não apresentação da ficha técnica/catálogo e/ou proposta final e redefinição dos valores pode acarretar a desclassificação do licitante.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Agente de Contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.6 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.9.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.9.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto

5.10. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.3.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

5.10.3.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 1 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, se necessário, e sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

6.2.2. Os documentos de habilitação técnica serão avaliados pela secretaria requisitante no prazo a ser indicado pelo agente de contratação.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que uma das filiais execute a futura Contratação, deverá apresentar a documentação da FILIAL e também da MATRIZ.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente, nas hipóteses do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Para o caso da necessidade de elaboração de contrato, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Em relação ao prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogável por igual período apenas 1 (uma) única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

7.2.2. O representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2º, Caput, inciso I das Instruções 01/2024 do TCE/SP.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto/serviço desta dispensa eletrônica.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.

8.2. Não serão recebidos pedidos de forma parcial, salvo permissão formal através da Diretoria de Suprimentos feita de forma justificada e que deverá ser apresentada no momento da entrega pelo entregador ao recebedor.

8.3. A Secretaria requisitante, através do setor de recebimento, poderá recusar a entrega do produto/serviço que estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento, e as especificações constantes nos ANEXOS deste edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. Caso os produtos/serviços estejam em desacordo com o edital e seus anexos e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada, deferindo prazo de até 2 (DOIS) dias úteis para regularizar a situação.

8.4. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 8.3.1 contados a partir do recebimento daqueles que foram devolvidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora/contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da detentora/contratada, conforme informações contidas na proposta, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento dos

produtos, no caso de execução de serviços, a Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida, após o aceite/laudo de serviço realizado por parte da Secretaria requisitante.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

9.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

9.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5.1. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

10. SANÇÕES

10.1. Será tratado como infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 10.1.1 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação desobriga a de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. Essa Administração Pública não se responsabiliza por eventuais falhas sistêmicas que ocasionem atrasos ou impeçam o recebimento de e-mails a ela encaminhadas.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Ambas as partes comprometem-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso. Cada parte é responsável pelos atos que praticar, incluindo os de seus funcionários. Em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, a parte responsável deve comunicar imediatamente à outra parte com detalhes sobre o evento. Caso receba ordens ou notificações sobre dados pessoais, a parte deve informar a outra parte. Após o término do vínculo ou cumprimento das finalidades, os dados pessoais devem ser eliminados, exceto quando necessários para cumprir obrigações legais ou regulatórias, podendo ser mantidos de forma anonimizada.

11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.15.3. ANEXO III – Modelo de proposta

11.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações de Atendimento aos Requisitos;



11.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.15.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Franco da Rocha, 27 de Abril de 2026

ADRIANA MARIA DE LIMA

Secretária da Saúde

SAMANTA KAROLINE SILVA

Secretária de Gestão Pública

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede do licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.1. O licitante apresentará as declarações, em papel timbrado com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica e CNPJ), assinada por seu representante legal, de acordo com os ANEXOS IV e V:

- a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.
- c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.
- e) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de suco de soja, tipo Ades, em embalagem de 200 ml, demanda decorre da necessidade de cumprimento de determinação judicial referente ao processo nº 1002466-84.2013.8.26.0198, em favor do paciente L.G.A., que assegura o fornecimento do referido item, conforme prescrição e indicação constante nos autos.

Ressalta-se que o fornecimento é indispensável para garantir a continuidade do tratamento e a manutenção das condições de saúde do paciente, cabendo à Administração Pública adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento da decisão judicial evitando qualquer ônus proveniente de descumprimento de ordem judicial.

Dessa forma, a aquisição do produto justifica-se pela obrigatoriedade legal, bem como pela necessidade de assegurar o atendimento adequado e ininterrupto ao paciente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a Administração Pública está vinculada ao cumprimento das decisões judiciais, devendo adotar as medidas necessárias para garantir o atendimento integral da ordem, sob pena de responsabilização.

Conforme explanado no item anterior, a contratação que tem por objeto a aquisição de Suco de Soja do tipo Ades, é oriunda da sentença do processo judicial nº 1002466-84.2013.8.26.0198:

Considerando estarem presentes os requisitos necessários à concessão da tutela antecipada, DEFIRO o pedido formulado pelo autor, para determinar que a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha forneça mensalmente ao autor os medicamentos e insumos descritos a fls. 39/40; ficando estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para início da entrega, o que deve ocorrer mensalmente e sempre na mesma data.

Ademais, considerando tratar-se de item essencial à manutenção da saúde do paciente, a não aquisição poderá comprometer a continuidade do tratamento, configurando risco à integridade do beneficiário.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no dever legal de atendimento às demandas judiciais, bem como na garantia do direito fundamental à saúde de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Justificando-se a adoção das providências necessárias para o fornecimento do item de forma contínua e ininterrupta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 1) Prazo de Entrega: A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo assim a disponibilidade dos insumos dentro do cronograma previsto.
- 2) Preço Justo e Competitivo: O valor proposto pela empresa para o fornecimento dos itens devem ser justos e competitivos, considerando o mercado e garantindo o melhor custo-benefício para a Secretaria de Saúde do município de Franco da Rocha – SP.
- 3) Prazo de validade: É imprescindível que cada lote fornecido possua prazo de validade mínimo de 6 (Seis) meses a contar da data da entrega. Tal requisito se faz

necessário para garantir a segurança do paciente, evitar desperdícios decorrentes de vencimento precoce e assegurar a adequada programação da dispensação pela Secretaria de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da presente demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- A)** O produto deverá ser bebida à base de soja, tipo Ades, em embalagem individual de 200 ml, conforme especificações constantes na prescrição e indicação nos autos do processo judicial;
- B)** A empresa contratada deverá garantir a qualidade, integridade e adequado acondicionamento do produto durante o transporte e entrega, evitando avarias ou comprometimento do item;
- C)** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central localizado à Rua: Antônio Inácio Bicudo, 40 Companhia Fazenda Belém – Franco da Rocha;
- D)** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer produto que apresente irregularidades, vícios, defeitos ou esteja em desacordo com as especificações;
- E)** A contratação deverá assegurar o cumprimento integral da decisão judicial, garantindo o fornecimento ininterrupto do item ao paciente beneficiário.
- F)** A execução do contrato se dará por meio de entregas parceladas, a fim de que se evite desperdício e perda do produto por vencimento da validade, conforme cronograma da secretaria de saúde, a partir da emissão da autorização de fornecimento (A.F.). A primeira entrega deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de maio, respeitando o prazo estabelecido, conforme cronograma que segue:

ITEM	QUANTIDADE	PRAZO
------	------------	-------



Dispensa Eletrônica Nº 026/2026

01	180	18/05/2026

ITEM	QUANTIDADE	PRAZO
01	180	09/08/2026

ITEM	QUANTIDADE	PRAZO
01	180	09/11/2026

ITEM	QUANTIDADE	PRAZO
01	180	09/02/2027

5. QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	1.020.007.100 700258	Suco de soja industrializado sabores diversos. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, suco concentrado ou polpa de fruta, estabilizantes, aromatizantes, corantes naturais, acidulantes, antioxidantes, e outros ingredientes permitidos por lei, e que não descaracterizem o produto. O produto deverá conter no mínimo as vitaminas A, C, D, E, e poderá conter outras vitaminas permitidas por lei. Não contém glúten. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Tetra Park com 200 ml.	720

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Devido a execução se dar por meio de entregas parceladas, a Administração indicará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

Considerando as garantias dispostas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as indicações seguirão em declaração anexa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor requisitante, observando o prazo de até 30 (trinta) dias. A medição será feita com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, hipótese em que será restabelecido o quantitativo inicialmente contratado.

O reajuste contratual, em sentido estrito, será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o período mínimo legal de 12 (doze) meses.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 161 – Vínculo 01.310.0000

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Aquisição de suco de soja, demanda decorre da necessidade de cumprimento de determinação judicial.

CPF/CNPJ:		IE:	
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Tel.:	
		E-mail:	

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

LOTE ÚNICO – GLOBAL

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Suco de soja industrializado sabores diversos. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, suco concentrado ou polpa de fruta, estabilizantes, aromatizantes, corantes naturais, acidulantes, antioxidantes, e outros ingredientes permitidos por lei, e que não descaracterizem o produto. O produto deverá conter no mínimo as vitaminas A, C, D, E, e poderá conter outras	720	UN	ADES	R\$ 4,10	R\$ 2.952,00



vitaminas permitidas por lei. Não contém glúten. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Tetra Park com 200 ml.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.952,00

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

(Conforme dispõe o anexo I do edital de convocação)

Dispensa de Licitação nº 026/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(**Conforme o caso**, como dispõe alínea “e” do anexo I do edital de convocação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



ANEXO V

Minuta Nº XXX/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO INTERNO Nº 5890/2026.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssima Senhora Prefeita, LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº XX.XXX.XXX/X e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXX XXXXXXXX LTDA devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº XX.XXX.XX/000X-XX com endereço Rua XXXX XXX Nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XX.XXX-XXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresário, portador da Cédula de Identidade RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de suco de soja, tipo Ades, em embalagem de 200 ml, demanda decorre da necessidade de cumprimento de determinação judicial., conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica Nº 026/2026.

1.2. A fundamentação legal para a contratação é o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Faz parte integrante deste instrumento o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 5890/2025.

1.4. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$: 2952,00 e onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária Nº 10.122.0012.2346 – Ficha 161 – Vínculo 01.310.0000

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. Os valores e a forma referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Procedimento Administrativo de Dispensa Eletrônica Nº 026/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica Nº 026/2026.

3.1.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços são os constantes na(s) ordem(s) de Serviço ou documentos similares.

3.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.451/2024, contados da assinatura do contrato.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

3.3.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá manter todas as condições da contratação indicadas no procedimento administrativo durante todo o período de vigência do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes acordam que o preço ajustado é fixo e irrevogável, não cabendo nenhuma solicitação de aditamento, posto que nele já está incluído os índices de reajuste financeiro de mercado, do período de 12 (doze) meses. O índice de reajuste, se cabível, será o IPC-FIPE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Ficará como fiscal técnico do contrato o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX ou outro servidor por ele(a) ou outro servidor por ele indicado, via memorando, o qual deverá atestar o recebimento do objeto deste contrato e todas as ocorrências dele decorrente.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período seguindo a base dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2. O prazo de entrega será na segunda quinzena do mês de Maio de seguido por entregas parceladas trimestralmente, conforme o Termo de Referência do Processo Interno nº 5890/2026.

5.3. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência deste contrato a Administração por qualquer

motivo perder interesse no objeto contratual, a vigência deste contrato se encerrará imediatamente, tendo a Contratada o prazo de até 30 (trinta) dias após notificação para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- I. A correta e integral execução do serviço;
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto lícito.
- III. Caberá as partes observar todas as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 5890/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver;

7.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) ou do valor da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização.

7.8. O processamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

8.2. É vedado à CONTRATADA:

8.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.2.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/SP, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

10.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

ADRIANA MARIA DE LIMA
Secretária Municipal da Saúde

SAMANTA KAROLINE
Secretária da Gestão Pública



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor:

Fiscal:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX